



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 272  
-----

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1968.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO-  
NO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 500.000 (QUINHEN-  
TOS MIL CRUZEIROS), REFERENTE CEM (100) HORAS DE SERVIÇO DE  
MECANIZAÇÃO PRESTADOS PELA PATRULHA MOTO-MECANIZADA DO MINIS-  
TÉRIO DA AGRICULTURA.

ART. 2º - PARA COBERTURA DA DESPESA DE QUE TRA-  
TA O ARTIGO 1º, FICA REDUZIDA IGUAL IMPORTÂNCIA DA, SEGUINTE  
VERBA:

SERVIÇOS URBANOS  
SETOR DE PARQUES E JARDINS  
4.0.0.0.9.6 DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0.9.6 INVESTIMENTOS  
4.1.1.0.9.6 OBRAS PÚBLICAS  
A(- INÍCIO DE OBRAS DO PARQUE INFANTIL  
CR\$ 500.000  
-----

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-  
RIO, A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICA-  
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂN-  
DIDO RONDON, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1968.

WERNER WANDERER  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER - SEC.